



# SETOR DE LICITAÇÕES

## CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2024**

**Objeto: Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.**

**Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**Valor estimado da contratação: R\$ 6.161,00 (seis mil, cento e sessenta e um reais)**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é a contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

### II - Justificativa da contratação:

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Como parte da campanha "Junho Violeta" que visa conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) alerta para os diferentes tipos de violações sofridas pelas pessoas dessa faixa etária. Os casos mais recorrentes incluem violências físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono e discriminação.

Apenas de janeiro a maio deste ano, o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, recebeu 47 mil denúncias e registrou 282 mil violações referentes às pessoas idosas.

Neste ano, o Disque 100 registrou 129,5 mil violações físicas contra a pessoa idosa de janeiro a maio, um aumento de 106%, em relação ao ano passado, quando houve 62,7 mil registros no mesmo período. A maior parte das agressões físicas acontece dentro da própria casa da pessoa idosa, no seio de sua família, ocasionada por pessoas muito próximas como filhos, cônjuge, netos ou cuidadores domiciliares.

Em 2023, foram registradas 120,3 mil violações psicológicas contra a pessoa idosa nos cinco primeiros meses do ano, um aumento de 40% em relação ao mesmo período do ano passado, que registrou 85,9 mil violações.

Em 2023, o Disque 100 registrou 37,4 mil violações de negligência contra a pessoa idosa. Já no que se refere ao abandono, foram 19,9 mil violações de janeiro a maio deste ano e 2 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 855%.

Realizado  
SM  
14/05/2024



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



003

No Disque 100, violações financeiras ou materiais foram 15,2 mil de janeiro a maio deste ano e 8,8 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 73%.

Visando conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, o Departamento Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, pretendem realizara ações no decorrer do mês de junho, conforme deliberado e registrado na Ata 04/2024 e Resolução nº 03/2024.

Dentre as ações deliberadas estão a contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

### **III - Levantamento de mercado:**

Foi realizada cotação em empresas que oferecem o serviço objeto deste ETP, sendo:

- Palestrante Mágico Xavier LTDA, CNPJ 151.949.580/0001-38;
- Norberto Mesquita Instituto Eireli, CNPJ 30.726.295/0001-49;
- Sandro Rodrigo Libardoni ME, CNPJ 18.587.210/0001-93;
- Thoth Cursos e Palestras LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05.

### **IV - Descrição da solução:**

Devido a problemática e aos preocupantes números relacionados à violência contra as pessoas idosas, o Departamento Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, pretendem realizara ações no decorrer do mês de junho, conforme deliberado e registrado na Ata 04/2024 e Resolução nº 03/2024. Dentre as ações deliberadas estão a contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

### **V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



004

QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL
01	<p>Palestra show referente ao Junho Violeta - mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.</p> <p>Temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>• Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO.</li><li>• Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais;</li><li>• As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>• Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO;</li><li>• Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano;</li><li>• Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida;</li><li>• As responsabilidades de cada ciclo de vital</li><li>• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul> <p>Duração: no mínimo 1h20 de palestra.</p>	6.160,00	6.160,00

- Todas as despesas com sonorização para público de aproximadamente de 150 a 250 pessoas estão incluídas no valor contratual;
- Todas as despesas com iluminação estão incluídas no valor contratual;
- Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe e equipamentos estão incluídas no valor contratual;
- A duração da palestra será de no mínimo 1h20, não entrando no cálculo de horas as possíveis solenidades.
- A data da palestra deverá ser no mês de junho de 2024, exceto se os tramites administrativo para contratação extrapolarem o mês de junho, caso isso ocorra a data deve ser negociada com o Departamento de Ação Social.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



005

Empresa	Valor
Palestrante Mágico Xavier LTDA, CNPJ 151.949.580/0001-38;	7.600,00
Norberto Mesquita Instituto Eireli, CNPJ 30.726.295/0001-49;	8.000,00
Sandro Rodrigo Libardoni ME, CNPJ 18.587.210/0001-93;	6.900,00
Thoth Cursos e Palestras LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05.	3.980,00
<b>Valor médio</b>	<b>6.160,00</b>

Para cálculo do valor médio foram considerados os três menores orçamentos.

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 6.160,00.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A contratação em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição imediata da sua totalidade com vistas a utilização nas ações referente ao "Junho Violeta".

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: [https://www.pmcds.pr.gov.br/pagina/124\\_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html](https://www.pmcds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html), conforme print de tela a seguir:

PALESTRAS	25.000,00 (SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA)	SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICA	DE PESSOA	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
-----------	---	-----------------------------------	--------------	----------------------------

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



006

Conscientizar a população de Coronel Domingos Soares sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.


**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024.

  
**Angelica Graeff Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021  
Gestor de Contrato

  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Responsável pela elaboração  
Fiscal Técnico do contrato



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL
01	<p>Palestra show referente ao Junho Violeta - mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.</p> <p>Temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>• Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO.</li><li>• Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais;</li><li>• As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>• Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO;</li><li>• Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano;</li><li>• Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida;</li><li>• As responsabilidades de cada ciclo de vital</li><li>• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul> <p>Duração: no mínimo 1h20 de palestra.</p>	6.160,00	6.160,00

- Todas as despesas com sonorização para público de aproximadamente de 150 a 250 pessoas estão incluídas no valor contratual;
- Todas as despesas com iluminação estão incluídas no valor contratual;
- Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe e equipamentos estão incluídas no valor contratual;
- A duração da palestra será de no mínimo 1h20, não entrando no cálculo de horas as possíveis solenidades.
- A data da palestra deverá ser no mês de junho de 2024, exceto se os tramites administrativo para contratação extrapolarem o mês de junho, caso isso ocorra a data deve ser negociada com o Departamento de Ação Social.



## 1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma total, dadas suas características e quantidades.

## 1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Como parte da campanha "Junho Violeta" que visa conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) alerta para os diferentes tipos de violações sofridas pelas pessoas dessa faixa etária. Os casos mais recorrentes incluem violências físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono e discriminação.

Apenas de janeiro a maio deste ano, o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, recebeu 47 mil denúncias e registrou 282 mil violações referentes às pessoas idosas.

Neste ano, o Disque 100 registrou 129,5 mil violações físicas contra a pessoa idosa de janeiro a maio, um aumento de 106%, em relação ao ano passado, quando houve 62,7 mil registros no mesmo período. A maior parte das agressões físicas acontece dentro da própria casa da pessoa idosa, no seio de sua família, ocasionada por pessoas muito próximas como filhos, cônjuge, netos ou cuidadores domiciliares.

Em 2023, foram registradas 120,3 mil violações psicológicas contra a pessoa idosa nos cinco primeiros meses do ano, um aumento de 40% em relação ao mesmo período do ano passado, que registrou 85,9 mil violações.

Em 2023, o Disque 100 registrou 37,4 mil violações de negligência contra a pessoa idosa. Já no que se refere ao abandono, foram 19,9 mil violações de janeiro a maio deste ano e 2 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 855%.

No Disque 100, violações financeiras ou materiais foram 15,2 mil de janeiro a maio deste ano e 8,8 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 73%.

Visando conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, o Departamento Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, pretendem realizara ações no decorrer do mês de junho, conforme deliberado e registrado na Ata 04/2024 e Resolução nº 03/2024.

Dentre as ações deliberadas estão a contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:





Devido a problemática e aos preocupantes números relacionados à violência contra as pessoas idosas, o Departamento Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, pretendem realizara ações no decorrer do mês de junho, conforme deliberado e registrado na Ata 04/2024 e Resolução nº 03/2024. Dentre as ações deliberadas estão a contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

#### 4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

#### 5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Angelica Graeff Catapan, Diretora do Departamento Municipal de Ação Social, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

#### 6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



pagamento.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1. O prazo de entrega** do objeto é de até 10 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única.** O serviço será prestado em local e horário a ser designado pelo Departamento Municipal de Ação Social, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**9.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.2 O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 05 meses dias, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

**9.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à



Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1 Liquidação**

**11.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

#### **17. VIGÊNCIA:**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 05 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**18.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.9** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.



**18.9.3** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

005 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso  
Fonte 900 / 000

## **20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

## **23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**23.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**23.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,



23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

### 23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 23.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.4.1 **03 (três)** atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

23.4.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de palestra show com a temática voltada a conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

### 23.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções





**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



017

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**23.5.2** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**23.5.3** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024.

**Angelica Graef Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021  
Gestor de Contrato

**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Fiscal Técnico do contrato



**OBJETO:** Contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta"

### TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



019

do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024

**Angelica Graeff Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021  
Gestor de Contrato



**OBJETO:** Contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta"

### TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



021

destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024.

*Vanessa de Souza Matiello*  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Fiscal Técnico do contrato



### JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta" Para chegar ao preço médio para contratação desse serviço foram realizadas cotações em quatro empresa, conforme discriminado, ignorando o orçamento mais alto para a base de cálculo.

- Palestrante Mágico Xavier LTDA, CNPJ 151.949.580/0001-38;
- Norberto Mesquita Instituto Eireli, CNPJ 30.726.295/0001-49;
- Sandro Rodrigo Libardoni ME, CNPJ 18.587.210/0001-93;
- Thoth Cursos e Palestras LTDA, CNPJ 17.514.314/0001-05.

Foi realizado pesquisa no Painel de Preços, encontrando uma contratação de palestra show entretanto com temática que difere do objeto desejado, conforme relatório anexo a este processo.


Em pesquisa no sistema BBL Compras foi encontrado uma contratação semelhante, no município de Bom Jesus do Sul – PR, conforme relatório em anexo, entretanto o valor apresenta grande discrepância com os valores de mercado.

Sendo assim, para se chegar em um valor de referência, foi usado pesquisa direta com 04 (quatro) fornecedores, visando chegar mais perto de um preço real de mercado, e com isso não correndo o risco de fracassar ou restar deserto o processo licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de junho de 2024

  
**Angelica Graeff Catapan**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021

  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Responsável pela pesquisa no Painel de preços e BBL

  
**Silmara Aparecida Rodrigues da Silva**  
Responsável pela pesquisa com fornecedores

MÉDIA  
R\$ 3.116,00

MEDIANA  
R\$ 3.116,00

MENOR  
R\$ 3.116

FILTROS APLICADOS

Descrição Descrição Complementar

SEMINARIO / PALESTRA AO VIVO ALINHADAS AO TEMA, ATIVIDADES LÚDICAS ENTRE OUTROS ENTRETENIMENTOS. COMPROVAÇÕES: ATESTADO DE QUALI FICAÇÃO TÉCNICA, DO PROFISSIONAL QUE IRÁ EXECUTAR, QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DES TE SERVIÇO, BEM COMO, O PROCESSO/PREGÃO QUE DEU ORIGEM AO ATESTADO. PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL, COM TEMAS VARIADOS NO ÂMBITO DO SUAS, E DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 HORAS, COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS

Ano da Compra

2024

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2023	00007	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	3	R\$3116	40.318.138 ANIDREA DE MOURA	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR	987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	07/02/2024

**LINKS**

- [EditaL\(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA\(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata\(\)](#)

**AÇÕES**

- [Imprimir em PDF](#)
- [Excluir item da pesquisa](#)

**FILTROS APLICADOS**

Descrição  
SEMINARIO / PALESTRA

Descrição Complementar  
 PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL, COM TEMAS VARIADOS NO ÂMBITO DO SUAS, E DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 HORAS, COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS AO VIVO ALINHADAS AO TEMA, ATIVIDADES LÚDICAS ENTRE OUTROS ENTRETENIMENTOS. COMPROVAÇÕES: ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO PROFISSIONAL QUE IRÁ EXECUTAR, QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DESSE SERVIÇO, BEM COMO, O PROCESSO/PREGÃO QUE DEU ORIGEM AO ATESTADO.

Ano da Compra  
2024

# Resultado 1

## DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2023  
 Número do Item: 00007  
 Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas, formações e supervisão técnica, conforme previsto na Resolução Nº 06/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.

Quantidade Ofertada: 3  
 Valor Proposto Unitário: R\$ 3.233,33  
 Valor Unitário do Item: R\$ 3116  
 Código do CATSERV: 20656



Descrição do item:

Descrição undefined  
Complementar:  
Unidade de UNIDADE  
Fornecimento:  
Modalidade da Compra: Pregão  
Forma de Compra: SISRP  
Data do Resultado: 07/02/2024

**DADOS DO FORNECEDOR**

Nome do Fornecedor: 40.318.138 ANDREA DE MOURA  
CNPJ/CPF: 40318138000158  
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

Número da UASG: 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR  
Órgão: PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR  
Órgão Superior: -

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

Navegar nos resultados:

**VOLTAR PARA DETALHAMENTO**      **ANTERIOR**      **PRÓXIMO**



Atenção: Você selecionou uma data anterior a 60 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO	CIDADES	ESTADOS	APENAS REGISTRO DE PREÇOS	DATA INÍCIO	DATA FIM		
<input type="text" value="palestra show"/>	<input type="button" value="Selecionar"/>	<input type="button" value="Selecionar"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text" value="17/03/2024"/>	<input type="text" value="17/06/2024"/>	<input type="button" value="Q"/>	<input type="button" value="X"/>
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CIDADE	DATA OFERTA			
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="button" value="Info"/> <p>           Palestra show com apresentação cultural de Metal. Com inclusão de materiais e equipamentos necessários para realização do trabalho: painel de LED, som de qualidade, cenário, iluminação, microfones, sonorização, entre demais necessários para execução.  <a href="#">Ver menos</a> </p>	UND	1,00	VARGEÃO-SC	27/05/2024			
<input type="checkbox"/> <input type="button" value="Info"/> <p>           Palestra show com apresentação cultural e temática sobre o Dia da família e temas relacionados. Com inclusão de materiais e equipamentos necessários para realização do trabalho: painel de LED, som de qualidade, cenário, iluminação, microfones, sonorização, entre demais necessários para execução.  <a href="#">Ver menos</a> </p>	UND	1,00	VARGEÃO-SC	27/05/2024			
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="button" value="Info"/> <p>           Serviços de produção e apresentação de palestra show, referente ao dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil", composto por dezeto espetáculos, que serão conforme a classificação por idade e apresentados nas escolas municipais. O serviço será composto por quadros onde o ator/palhaço tratará de temas como: drogas, álcool, abuso e exploração resgatando os valores da família, com indicação para jovens e adolescentes (duração mínima de 45 minutos por palestra), e espetáculo com o Palhaço, para crianças, voltado ao tema de abuso e exploração, composto por números que trazem uma mensagem relacionada a este tema, de forma subjetiva e consciente (duração mínima de 50 minutos por palestra).  <a href="#">Ver menos</a> </p>	Global	1,00	IPIRANGA-PR	14/05/2024			
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="button" value="Info"/> <p>           Palestra show motivacional voltada ao dia do idoso trazendo informação e entretenimento através de: conhecimento, cultura e música ao vivo. O profissional deverá apresentar no mínimo 03 cartas de recomendação do trabalho realizado.  <a href="#">Ver menos</a> </p>	UN	2,00	BOM JESUS DO SUL-PR	19/03/2024			
<input checked="" type="checkbox"/> <input type="button" value="Info"/> <p>           Palestra show motivacional voltada ao dia Internacional da Mulher com informação e entretenimento. O profissional deverá apresentar no mínimo 03 cartas de recomendação do trabalho realizado.  <a href="#">Ver menos</a> </p>	UN	2,00	BOM JESUS DO SUL-PR	19/03/2024			

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL  
BOM JESUS DO SUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CC2/2024  
Processo Administrativo Nº 005/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ADENILSON JOSE TIECHER  
Data de Publicação: 28/02/2024 13:14:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/03/2024 10:53:18  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI	Modelo: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
Descrição: Palestra show motivacional voltada ao dia do idoso trazendo informação e entretenimento através de: conhecimento, cultura e música ao vivo. O profissional deverá apresentar no mínimo 03 cartas de recomendação do trabalho realizado.			Valor Total: 1.753,52
Quantidade: 2	Valor Unit.: 876,76		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEUCIMARA MOLON JUBELLI	125	34.798.600/0001-69	1.753,54	876,76		Sim
2 EMANCIPAR ASSESSORIA E	131	14.839.123/0001-25	1.845,83	1.845,83	110,53	Sim
3 49.747.323 VIVIANE APARECIDA VIEIRA	102	49.747.323/0001-32	1.845.080,00	1.845.080,00	99859,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARCIA DOS SANTOS DA ROSA	126	11.767.328/0001-54	700,00	700,00		Sim
MN DE O RIBEIRO CONSULTORIA ME	110	17.076.626/0001-84	1.845,00	870,00	24,2857	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/03/2024 10:53:18  
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: Conceitos e bases na organização do suas: - Principais marcos normativos e regulatórios assistência social; - Funções da Política de Assistência Social; - A proteção social no âmbito da assistência social; - Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média Complexidade; Proteção Social Especial de Alta Complexidade; -Tipificação dos serviços.			Valor Total: 1.648,00
Quantidade: 8	Valor Unit.: 206,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WESLEY BATISTA DA SILVA	089	22.240.492/0001-25	427,00	206,00		Sim
2 ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	081	12.927.815/0001-08	427,25	330,00	60,19	Sim
3 VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	016	11.589.175/0001-00	427,25	350,87	6,32	Sim
4 49.747.323 VIVIANE APARECIDA VIEIRA	072	49.747.323/0001-32	427,10	427,10	21,73	Sim
5 EMANCIPAR ASSESSORIA E	115	14.839.123/0001-25	427,25	427,25	0,04	Sim
6 CLEUCIMARA MOLON JUBELLI	057	34.798.600/0001-69	427,25	427,25	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: <b>Palestrante Mágico Xavier LTDA</b>		Banco: <b>001</b>	Agência: <b>1432-x</b>	Conta: <b>43733-6</b>
Endereço: <b>Jaguapitã, 225</b>		e-mail: <b>contato@palestrantexavier.com.br</b>		
Município/UF: <b>Curitiba/PR</b>		Inscrição estadual: <b>Isenta</b>		
CNPJ nº: <b>15194958000138</b>	Telefone: <b>41- 999061497</b>	Representante legal: <b>Fábio Xavier</b>		

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	<p>Palestra show referente ao Junho Violeta - mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.</p> <p>Temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>• Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO.</li><li>• Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais;</li><li>• As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>• Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO;</li><li>• Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano;</li><li>• Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida;</li><li>• As responsabilidades de cada ciclo de vital</li><li>• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul> <p>Duração: 1h20. Sonorização incluída.</p>	R\$7600,00	R\$7600,00

Carimbo do CNPJ:  <b>Palestrante Xavier</b> <b>CNPJ: 15.194.958/0001-38</b>	<p>12/06/24</p> Data e Assinatura do representante legal: 
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

029

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.194.958/0001-38  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/03/2012

NOME EMPRESARIAL  
PALESTRANTE MAGICO XAVIER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PALESTRANTE MAGICO XAVIER

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
73.11-4-00 - Agências de publicidade  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JAGUAPITA

NÚMERO  
225

COMPLEMENTO  
CASA 30B COND CAMPO BELO III CJ RE

CEP  
81.770-420

BAIRRO/DISTRITO  
ALTO BOQUEIRAO

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@MAGICOXAVIER.COM.BR

TELEFONE  
(41) 3019-0016

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 09:15:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

### COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: <b>Norberto Mesquita Instituto Eireli</b>	Banco: <b>0260</b>	Agência: <b>0001</b>	Conta: <b>60808937-1</b>
Endereço: <b>Av. Portugal, 1148, Setor Marista</b>	e-mail: <b>contato@institutonorbertomesquita.com.br</b>		
Município/UF: <b>Goiânia</b>	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <b>30.726.295/0001-49</b>	Telefone: <b>62 99689 6969</b>	Representante legal: <b>Eduardo de Azevedo Mesquita</b>	

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	<p>Palestra show referente ao Junho Violeta - mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.</p> <p>Temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>• Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO.</li><li>• Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais;</li><li>• As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>• Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO;</li><li>• Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano;</li><li>• Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida;</li><li>• As responsabilidades de cada ciclo de vital</li><li>• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul> <p>Duração: 1h20. Sonorização incluída.</p>	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

**Goiânia, 12 de junho de 2024**

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;  
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);  
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.  
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

031

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
30.726.295/0001-49  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/06/2018

NOME EMPRESARIAL  
NORBERTO MESQUITA INSTITUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO NORBERTO MESQUITA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM  
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV PORTUGAL

NÚMERO  
1148

COMPLEMENTO  
QUADRAL29 LOTE 1E SALA C3115

CEP  
74.150-030

BAIRRO/DISTRITO  
SET MARISTA

MUNICÍPIO  
GOIANIA

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
INSTITUTONORBERTOMESQUITA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(62) 9977-7203

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
18/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 09:14:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032


**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: <b>SANDRO RODRIGO LIBARDONI ME</b>		Banco: <b>SICREDI</b>	Agência: <b>0230</b>	Conta: <b>440018</b>
Endereço: <b>RUA PEDRO GARCIA MENDES 51</b>		e-mail: <b><u>contato@sandrolibardoni.com.br</u></b>		
Município/UF: <b>JAGUARUNA/SC</b>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <b>18.587.210/0001- 93</b>	Telefone: <b>55996200303</b>	Representante legal: <b>SANDRO RODRIGO LIBARDONI</b>		

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	<p>Palestra show referente ao Junho Violeta - mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.</p> <p>Temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>• Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO.</li><li>• Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais;</li><li>• As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>• Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO;</li><li>• Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano;</li><li>• Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida;</li><li>• As responsabilidades de cada ciclo de vital</li><li>• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul> <p>Duração: 1h20. Sonorização incluída.</p>	6.900,00	6.900,00

Carimbo do CNPJ:  <b>Sandro Rodrigo Libardoni - ME</b> <b>CNPJ: 18.587.210/0001-93</b> Rua Pedro Garcia Mendes, 71 - Centro CEP 88.715-000 - JAGUARUNA - SC	Data e Assinatura do representante legal:  <b>13/06/2024</b> 
--	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;  
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);  
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.587.210/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/07/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SANDRO RODRIGO LIBARDONI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO GARCIA MENDES</b>	NÚMERO <b>71</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>88.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARUNA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRO@SANDROLIBARDONI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 9956-6587</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 13:31:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

### COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA	Banco: 001	Agência: 0321-2	Conta: 110160-9
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO	e-mail: contato@elizandropagani.com.br		
Município/UF: CHAPECÓ/SC	Inscrição estadual: 257777989		
CNPJ nº: 17.514.314/0001-05	Telefone: 49 988617201	Representante legal: ELIZANDRO PAGANI	

Validade do orçamento: 60 dias

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	<p>Palestra show referente ao Junho Violeta - mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.</p> <p>Temas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>• Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO.</li><li>• Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais;</li><li>• As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>• Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO;</li><li>• Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano;</li><li>• Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida;</li><li>• As responsabilidades de cada ciclo de vital</li><li>• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul> <p>Duração: 1h20. Sonorização incluída..</p>	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00

Carimbo do CNPJ:

THOTH CURSOS E  
PALESTRAS  
LTDA:17514314000105

Assinado de forma digital por  
THOTH CURSOS E PALESTRAS  
LTDA:17514314000105  
Dados: 2024.06.12 22:18:41  
-03'00'

Assinatura do representante legal:

ELIZANDRO  
PAGANI:059  
22265903  
CHAPECÓ/SC 12-06-2024

Assinado de forma digital por ELIZANDRO  
PAGANI:05922265903  
Dados: 2024.06.13  
07:48:22 -03'00'

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;  
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);  
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.  
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei municipal 792 de 27 de junho de 2017

**CORONEL DOMINGOS SOARES \_ ESTADO DO PARANÁ**

035

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 0792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização de recursos oriundos da destinação de imposto de renda, cadastrado na fonte 900, para realização de campanha referente ao "Junho Violeta", conforme deliberado e registrado na Ata 04/2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares PR, 19 de abril de 2024.

**Maria Rosa de Ramos Castanha**  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

Dispõe sobre a alteração de planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 410645620230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998, considerando a reunião extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2024, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 410645620230002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada CRAS Genir Bugs da Rosa, conforme consta no anexo do OFÍCIO Nº 062/2023 Gab Prefeito e na Ata 03/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 23 de abril de 2024.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Cod 129671



**PARECER CONTABIL 100/2024**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de serviço de Palestra show referente ao "Junho Violeta"**.

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

005 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso

Conta de despesa – 3020 - fonte de recurso 000

Conta de despesa – 3030 - fonte de recurso 900

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 17 de junho de 2024.

Daniele P. Bringhentti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 61/2024**

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa Eletrônica referente a Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Dispensa Eletrônica”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa. Limitado ao teto máximo de R\$ 6.161,00 (seis mil, cento e sessenta e um reais). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 18 de junho de 2024.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024 - SEM DISPUTA**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **26/06/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024 do tipo: Menor Preço **Por item**.

OBJETO:

**Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **6.160,00** (seis mil, cento e sessenta reais).

**SEM DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até dia **26/06/2024**, às **08:00 horas**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **26/06/2024**, às **08:30 horas**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com).

**Jandir Bandiera**

**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até dia **26/06/2024** às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **26/06/2024** às 08:30hs, no site **www.bll.org.br**.

O presente processo **não haverá disputa por lances**, sagrar-se-á vencedor o proponente que apresentar a menor proposta válida e que atender os requisitos deste instrumento.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**1. Objeto da Contratação Direta**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9032	Temas: • Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa; • Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO. • Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais; • As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação; • Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a	1,00	UN	6.160,00	6.160,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

		AUTORREALIZAÇÃO; • Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano; • Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida; • As responsabilidades de cada ciclo de vital • Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.				
TOTAL						6.160,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Todas as despesas com sonorização para público de 150 a 250 pessoas estão incluídas no valor contratual;

1.5. Todas as despesas com iluminação estão incluídas no valor contratual;

1.6. Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe e equipamentos estão incluídas no valor contratual;

1.7. A duração da palestra será de no mínimo 1h20, não entrando no cálculo de horas as possíveis solenidades.

1.8. A data da palestra deverá ser no mês de junho de 2024, exceto se os tramites administrativo para contratação extrapolarem o mês de junho, caso isso ocorra a data deve ser negociada com o Departamento de Ação Social.

## 2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), a proposta com a



descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar*



*n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

#### **4. Julgamento das Propostas de Preço**

4.1. No dia e hora designados para a sessão pública, as propostas serão ordenadas por ordem de valor ou de percentual de desconto, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. Habilitação**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (Anexo II) deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. Contratação**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo



fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7 Infrações e Sanções administrativas**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.
- 7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**7.10** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.11** as peculiaridades do caso concreto;

**7.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.13** os danos que dela provierem para o Contratante;

**7.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**7.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8 Das Disposições Gerais**

**8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base





ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;

8.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

8.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações

**Coronel Domingos Soares, PR em 18/06/2024**

**Jandir Bandiera**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

**1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

**1.1 Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9032	Temas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>• Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO.</li><li>• Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais;</li><li>• As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>• Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO;</li><li>• Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano;</li><li>• Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida;</li><li>• As responsabilidades de cada ciclo de vital</li><li>• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul>	1,00	UN	6.160,00	6.160,00
TOTAL						6.160,00



## 1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Todas as despesas com sonorização para público de aproximadamente de 150 a 250 pessoas estão incluídas no valor contratual;

1.2.3. Todas as despesas com iluminação estão incluídas no valor contratual;

1.2.4. Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe e equipamentos estão incluídas no valor contratual;

1.2.5. A duração da palestra será de no mínimo 1h20, não entrando no cálculo de horas as possíveis solenidades.

1.2.6. A data da palestra deverá ser no mês de junho de 2024, exceto se os trâmites administrativo para contratação extrapolarem o mês de junho, caso isso ocorra a data deve ser negociada com o Departamento de Ação Social.

1.2.7. licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.8. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

## 1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades.

## 1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Como parte da campanha “Junho Violeta” que visa conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) alerta para os diferentes tipos de violações sofridas pelas pessoas dessa faixa etária. Os casos mais recorrentes incluem violências físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono e discriminação.



Apenas de janeiro a maio deste ano, o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, recebeu 47 mil denúncias e registrou 282 mil violações referentes às pessoas idosas.

Neste ano, o Disque 100 registrou 129,5 mil violações físicas contra a pessoa idosa de janeiro a maio, um aumento de 106%, em relação ao ano passado, quando houve 62,7 mil registros no mesmo período. A maior parte das agressões físicas acontece dentro da própria casa da pessoa idosa, no seio de sua família, ocasionada por pessoas muito próximas como filhos, cônjuge, netos ou cuidadores domiciliares.

Em 2023, foram registradas 120,3 mil violações psicológicas contra a pessoa idosa nos cinco primeiros meses do ano, um aumento de 40% em relação ao mesmo período do ano passado, que registrou 85,9 mil violações.

Em 2023, o Disque 100 registrou 37,4 mil violações de negligência contra a pessoa idosa. Já no que se refere ao abandono, foram 19,9 mil violações de janeiro a maio deste ano e 2 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 855%.

No disque 100, violações financeiras ou materiais foram 15,2 mil de janeiro a maio deste ano e 8,8 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 73%.

Visando conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, o Departamento Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, pretendem realizara ações no decorrer do mês de junho, conforme deliberado e registrado na Ata 04/2024 e Resolução nº 03/2024.

Dentre as ações deliberadas estão a contratação de serviço de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Devido a problemática e aos preocupantes números relacionados à violência contra as pessoas idosas, o Departamento Municipal de Ação Social e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, pretendem realizara ações no decorrer do mês de junho, conforme deliberado e registrado na Ata 04/2024 e Resolução nº 03/2024. Dentre as ações deliberadas estão a contratação de serviço de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO**



5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Vanessa de Souza Matiello, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Angélica Graeff Catapan, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, de forma sumária, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



**9.1. O prazo de entrega** do objeto é de até **10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única.** O serviço será prestado em local e horário a ser designado pelo Departamento Municipal de Ação Social, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**9.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.2. O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **5 (cinco) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

**9.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.4.** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1. Liquidação**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**11.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**11.1.12.** Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

## **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

### **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.



### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** Não será exigida garantia contratual para o presente certame.

### **17. VIGÊNCIA**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.**

**18.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.4.** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.6.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.7.** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.7.1.** Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.7.2.** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.7.3.** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de equilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

59

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

**22.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/06/2024

  
ANGELICA GRAEFF CATAPAN

Departamento de Ação Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO**

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

**1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

**1.2.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

**1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s)



arrematado(s).

### **1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (Anexo IV):**

**1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**1.5.1.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.5.1.2.** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.5.2.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.5.3.** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

## **2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.2.** Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA 08/2024**

Contrato n.º \_\_\_/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n.º 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF n.º 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º \_\_\_/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **05 (cinco) meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis



no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **RS 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;





09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais



omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DE BENS**

Não será exigida garantia contratual para o presente certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;



- c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e



civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



**ANEXO IV**  
**DEMAIS MODELOS AUXILIARES**  
**DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N.º. **08/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;



- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
  3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

---

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



**PARECER JURIDICO nº 327/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2024**

**Apresentado para Parecer em: 18/06/2024 às 14:30**

**Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa**

**Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21**

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de palestra pertinente ao chamado “Junho Violeta”, com vistas a conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico**, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo **setor de ação social** da municipalidade. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo que lhe foram enviados, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

É que merece ser relatado. OPINAMOS.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 11.871/23, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- especificação do objeto;
- II- quantidades e preço de cada item;
- III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- IV- condições da contratação;
- V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
- VI- minuta do contrato, se for o caso;
- VII- condições prévias ao exame de habilitação;
- VIII- documentos de habilitação;
- IX- critério de avaliação das propostas;
- X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único- O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, **a pesquisa de preços foi efetivada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, justificado pelos servidores a escolha da forma de coleta de preços, segundo impõe o §1º do artigo 46.**

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

10. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do **objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal**, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



II. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **contratação de palestra pertinente ao chamado “Junho Violeta”, com vistas a conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 18 de junho de 2024.

  
Dr. Rogério E. Schmidt  
Procurador Geral  
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 8/2024–Eletrônica

Objeto: Contratação de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08.00 do dia 26/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08.30 do dia 26/06/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

C0402510

**Ao Município de CORONEL DOMINGOS SOARES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão social: Nossa Família Treinamentos e Palestras Ltda**, CNPJ nº: **32.709.627/0001-02**  
Endereço completo: Av. Lagoa vermelha 1163, Bairro Nazaré, Medianeira – Paraná Telefone:  
(45) 9 9941-5261 E-mail: [nossafamiliadh@gmail.com](mailto:nossafamiliadh@gmail.com)

**Dados bancários**

**Cooperativa de Crédito UNIPRIME (99)**  
Agência 4109 Conta Corrente 89159-2  
PIX 32.709.627/001-02

**OBJETO: JUNHO VIOLETA;**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO:**

ITEM	DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QTDE	Duração	VALOR UNITÁRIO
1	PALESTRA: • Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa; • Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO. • Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais; • As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação; • Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO; • Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano; • Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida; • As responsabilidades de cada ciclo de vital • Fé, ESPERANÇA e alegria em viver. .	01	1h 20MIN	R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e noventa Reais)
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.490,00</b>

Valor Global da Proposta: R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Validade da Proposta (Mínima): 60 (sessenta) dias.

O licitante já nominado, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

Medianeira, 26 de Junho de 2024



**ANTONIO CARLOS PEREIRA**  
Sócio

Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA**  
Data: 26/06/2024 00:06:48 -0300  
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

077

**ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Natural de Cascavel/PR, brasileiro, Casado sob regime de Comunhão Parcial de bens, maior, Palestrante, nascido aos 14/06/1981, portador do CPF/MF nº 030.255.659-18, Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SESP/PR, residente e domiciliado a Av. Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP: 85884-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada Unipessoal **ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Medianeira/PR, á Av. Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, CEP: 85844-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.627/0001-02, resolve por este instrumento Particular alterar seu Contrato Social, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A Alteração da natureza Jurídica da presente Sociedade operou-se por meio de Transformação Automática da EIRELI para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, conforme disposição contida do Art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de Agosto de 2021.

**SEGUNDA:** Altera-se o nome Empresarial passando doravante para: **Nossa Família Treinamentos e Palestras Ltda.**

**TERCEIRA: INGRESSO DE SÓCIO COM AUMENTO DE QUOTAS**

A sócia ingressante **ANA PAULA DUARTE PEREIRA**, Natural de Medianeira/PR, brasileira, Casada sob regime de Comunhão Parcial de bens, maior, Agente de Comunicação e Relacionamento, nascida aos 02/11/1984, portadora do CPF/MF nº 047.755.849-60, Cédula de Identidade RG nº 8.406.688-5 SESP/PR, residente e domiciliada a Av. Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP: 85884-000, ingressa na Sociedade com R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil) reais.

**QUARTA: AUMENTO DE QUOTAS** – O capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil) reais, divididas em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum) real cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil) reais, divididos em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento de R\$

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

60.000,00 (Sessenta mil) reais, esta sendo totalmente integralizado, em moeda corrente do país, da seguinte forma: pelo sócio **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, acima qualificado, R\$ 12.000,00 (doze mil) reais e pela sócia Ingressante **ANA PAULA DUARTE PEREIRA**, já qualificada, R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil) reais.

a) **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, R\$ 12.000,00 (doze mil) reais, em moeda corrente do País, divididos em 12.000 (Doze mil) quotas totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma;

b) **ANA PAULA DUARTE PEREIRA**, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil) reais, em moeda corrente do País, divididos em 48.000 (Quarenta e oito mil) quotas totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

**QUINTA:** O Capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil) reais, divididos em 160.000 (Cento e Sessenta mil) quotas totalmente integralizados de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, fica assim distribuído:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
ANTONIO CARLOS PEREIRA	112.000	112.000,00
ANA PAULA DUARTE PEREIRA	48.000	48.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

**SEXTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se posta à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**NONA:** A administração e representação da sociedade será exercida pelos Sócios **ANTONIO CARLOS PEREIRA** e/ou **ANA PAULA DUARTE PEREIRA**, anteriormente qualificados, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultado retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda. Anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores é dispensada da caução, podendo ser destituídos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete aos administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, **individualmente**, todos os atos necessários ou

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive a Junta Comercial do Paraná, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** É vedado aos administradores e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

**Parágrafo Quinto:** Os Administradores receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

**DÉCIMA: DESIMPEDIMENTO** – Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer administração de sociedade por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Altera-se o Objeto Social da empresa passando doravante para: "Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos e aulas particulares; Serviços de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade; Serviços combinados de escritório com apoio operacional a empresas e profissionais liberais; Produção e promoção de eventos esportivos; Produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais; Práticas integrativas e complementares em saúde humana e Apoio à gestão da saúde."

**DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade com o teor seguinte.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****NOSSA FAMÍLIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Natural de Cascavel/PR, brasileiro, Casado sob regime de Comunhão Parcial de bens, maior, Palestrante, nascido aos 14/06/1981, portador do CPF/MF nº 030.255.659-18, Cédula de Identidade RG nº 7.127.758-5 SESP/PR, residente e domiciliado a Av. Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP: 85884-000 e **ANA PAULA DUARTE PEREIRA**, Natural de Medianeira/PR, brasileira, Casada sob regime de Comunhão Parcial de bens, maior, Agente de Comunicação e Relacionamento, nascida aos 02/11/1984, portadora do CPF/MF nº 047.755.849-60, Cédula de Identidade RG nº 8.406.688-5 SESP/PR, residente e domiciliada a Av. Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP: 85884-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada **NOSSA FAMÍLIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA**, com sede á Av.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, CEP: 85844-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.627/0001-02, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**NOSSA FAMÍLIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA**”.

**SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio à Av. Lagoa Vermelha nº 1163, Bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP: 85884-000.

**TERCEIRA:** A empresa iniciou suas atividades em 08 de Fevereiro de 2019 e seu prazo é indeterminado.

**QUARTA: O objeto social é:** "Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos e aulas particulares; Serviços de publicidade; Agenciamento de espaços para publicidade; Serviços combinados de escritório com apoio operacional a empresas e profissionais liberais; Produção e promoção de eventos esportivos; Produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais; Práticas integrativas e complementares em saúde humana e Apoio à gestão da saúde."

**QUINTA:** O Capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil) reais, divididos em 160.000,00 (Cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, fica assim distribuído:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
ANTONIO CARLOS PEREIRA	112.000	112.000,00
ANA PAULA DUARTE PEREIRA	48.000	48.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e poderão ser cedidas ou transferidas, formalizando, se realizada a cessão delas, a

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**SEXTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na Sociedade e poderá, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio é obrigado a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**SÉTIMA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócio precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e/ou sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento do sócio, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO CARLOS PEREIRA** e/ou **ANA PAULA DUARTE PEREIRA**, anteriormente

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores é dispensada da caução, podendo ser destituídos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete aos administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto realizar, **Individualmente**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive a Junta Comercial do Paraná, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro: DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR** - O Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de remuneração de Pró - labore, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Caso o sócio opte em não fazer retira mensal como Pro - Labore, a remuneração do sócio será o lucro contábil apurado anualmente, não havendo remuneração no ano caso o resultado seja prejuízo.

**Parágrafo Quarto:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quinto:** É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer

085

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

**NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e poderá designar outro administrador.

**DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA****CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

**Parágrafo Segundo:** Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Quarto:** A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Exercício Social.

O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações contábeis exigidas por Lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

**Parágrafo Segundo:** A Critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei.

**DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS LTDA**

**CNPJ/MF 32.709.627/0001-02**

**DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

- A Empresa declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Para dirimir quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente instrumento, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Medianeira /PR.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam de forma digital o presente instrumento em 01 (uma) via, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira/PR, 13 de Março de 2023.

---

ANTONIO CARLOS PEREIRA

---

ANA PAULA DUARTE PEREIRA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03025565918	ANTONIO CARLOS PEREIRA
04775584960	ANA PAULA DUARTE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 16:59 SOB Nº 20231818653.  
PROTOCOLO: 231818653 DE 21/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303815412. CNPJ DA SEDE: 32709627000102.  
NIRE: 41600824229. COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.  
NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.709.627/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA FAMILIA - DESENVOLVIMENTO HUMANO E FAMILIAR	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LAGOA VERMELHA	NÚMERO 1163	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSAFAMILIADH@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9941-5261/ (45) 9915-3444
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 15:10:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA**  
**CNPJ: 32.709.627/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:46 do dia 18/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2024.

Código de controle da certidão: **C207.91DE.3F4D.95E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

091

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033757288-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.709.627/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



092

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **(NADA CONSTA)**

Contribuinte: NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA Nr. Certidão/Ano.: 8641/2024  
CPF/CNPJ.....: 32.709.627/0001-02 Data de Emissão.: 11/06/2024  
Código Contribuinte...: 32709627000102 Validade...: 09/09/2024  
Logradouro...: Av. LAGOA VERMELHA Nr...: 1163 Bairro.: BAIRRO NAZARE  
Complemento...:  
Cidade.....: Medianeira UF...: PR

Atividade Principal.:  
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 09/09/2024, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 136804247136804

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
**Av. José Callegari, 647 - Ipê - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85720-052 Medianeira - Paraná**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.709.627/0001-02  
**Razão Social:** NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA  
**Endereço:** AV LAGOA VERMELHA 1163 / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052906335318883093

Informação obtida em 11/06/2024 10:27:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.709.627/0001-02

Certidão n°: 40705213/2024

Expedição: 11/06/2024, às 10:14:42

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.709.627/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MEDIANEIRA

095

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO  
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR  
CARLOS ALBERTO PAGANI  
JURAMENTADO  
KAMILA CRISTINA BONATTO

## Certidão Negativa

### *Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### **NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA**

CNPJ 32.709.627/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 22 de Janeiro de 2024, 12:47:31

KAMILA CRISTINA BONATTO



**KAMILA**  
**CRISTINA**  
**BONATTO:0**  
**980570590**  
**0**

Assinado de  
forma digital por  
KAMILA CRISTINA  
BONATTO:098057  
05900  
Dados: 2024.01.22  
12:48:02 -03'00'



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA			Protocolo: PRC2421400384		
NIRE : 41600824229 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600824229	CNPJ 32.709.627/0001-02	Data de Ato Constitutivo 08/02/2019	Início de Atividade 08/02/2019		
Endereço Completo Avenida Lagoa Vermelha, Nº 1163, Nazaré - Medianeira/PR - CEP 85884-000					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS E AULAS PARTICULARES SERVICOS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO COM APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA E APOIO A GESTAO DA SAUDE.					
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS PEREIRA	030.255.659-18	R\$ 112.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA PAULA DUARTE PEREIRA	047.755.849-60	R\$ 48.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANTONIO CARLOS PEREIRA	030.255.659-18	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA PAULA DUARTE PEREIRA	047.755.849-60	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
21/03/2023	20231818653	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2024, às 23:42:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKIGG559.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**Ao Município de CORONEL DOMINGOS SOARES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente instrumento, a empresa **NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.709.627/0001-02**, estabelecida à Av. Lagoa Vermelha, 1163, Bairro Nazaré, Medianeira, Paraná, através de sua representante legal a Sra.: **ANA PAULA DUARTE PEREIRA**, infra-assinado, portadora da carteira de identidade nº 8.406.688-5 e do CPF nº 047.755.849-60 para fins de participação na Dispensa de Licitação **08/2024** do Processo Licitatório **62/2024**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e anexos desta contratação, bem como:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
  - (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
  - ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;





- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



Documento assinado digitalmente

**ANA PAULA DUARTE PEREIRA**

Data: 25/06/2024 23:24:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA PAULA DUARTE PEREIRA**  
Sócia Administradora





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

009

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

Atestamos para dos devidos fins, que a empresa **ANTONIO CARLOS PEREIRA TREINAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.709.627/0001-02, estabelecida no município de Medianeira, Estado do Paraná, com sede na Avenida Lagoa Vermelha, 1163, Nazaré, fora contratada pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 76.206.606/0001-40, para ministrar 2 (duas) palestras-show aos profissionais da rede municipal de ensino da com as temáticas "*Família, Importância e Essencialidades*" e "*Autovalorização, Empatia, Cooperação e Trabalho em Equipe*", integrantes do evento VI Seminário Municipal da Educação de Foz do Iguaçu.

A contratação teve o valor de R\$ 5.208,00 (cinco mil e duzentos e oito reais) e deu-se mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023.

Destacamos, por fim, que fora plenamente atendida à proposta pedagógica encaminhada pelo insigne palestrante a este Município. A empresa, portanto, cumpriu com o acordado, as palestras ministradas foram de notável qualidade e em acordo com as exigências estabelecidas, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Maria Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**

Rosane Apª Becher Alves - Coordenadora Setor Projetos, Parcerias e Eventos.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

100

Tipo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Número: 1/2023

Assunto: ANTONIO CARLOS PEREIRA - TREINAMENTOS EIRELI

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma SID de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.fz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a6a4807b-54ea-45e8-a77f-5ae0b38470bd&cpf=75697742991>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**a6a4807b-54ea-45e8-a77f-5ae0b38470bd**

**Hash do Documento**

**BC92DAD1EB6CF68376DF516176E75C87011951479F2EF2912EDE06A8FF4CDE95**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: \*\*\*97742991\*\* em 13/02/2023 18:21:17 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSANE APARECIDA BECHER ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*19549972\*\* em 13/02/2023 16:49:21 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021,

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E RECOMENDAÇÃO

Atestamos que os palestrantes ANTONIO CARLOS PEREIRA e ANA PAULA DUARTE PEREIRA, da Nossa Família Desenvolvimento Humana e Familiar, inscrita no CNPJ nº 32.709.627/0001-02, possuem capacidade técnica para a sensibilização e formação de profissionais, cumpriram com excelência em nosso município o objetivo de desenvolvimento de competências relacionais, familiares e profissionais, trabalhando comunicação, equilíbrio emocional, autocuidado, autorresponsabilidade, proatividade e resiliência.

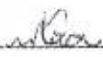
Abordaram o tema: o Amor, a família e a escola com excelência. Reiterando que a família e a primeira escola a nos ensinar a ter comunhão de amor, onde as pessoas devem educar e se educar, pois formam uma comunidade de pessoas que vivem em comunhão, pois é na família que se aprende a viver a generosidade, a unidade, a solidariedade, a partilha e a fé.

Que no seio da família que começamos a nos relacionar uns com os outros e, muitas vezes, e também encontramos grandes oportunidades de exercer a tolerância, a compreensão, o respeito, o afeto. Quando os pais ou responsáveis por crianças, como avós, tios, cuidadores são dedicados e comprometidos com o trabalho de educar os filhos, de prepará-los para serem pessoas dignas, corretas, pessoas que irão contribuir para a sociedade, fazemos o mundo melhor e essas crianças possuem muito mais chances de serem bem-sucedidas na vida em todos os aspectos.

Agradecemos ao Antônio Carlos Pereira, pela excelente palestra, que não mediu esforços para tornar esse encontro com todos os servidores municipais da área educacional tão lindo e emocionante.

A Palestra-Show para os servidores públicos municipais foi lembrada com grande estima, pois com sensibilidade musical e vocal, e a habilidade de comunicar os valores que fortalecem ao ser humano, família e trabalho alcançamos o êxito desejado com esta atividade, pois surpreendeu o público com a metodologia utilizada e o conteúdo apresentado.

Indicamos e recomendamos a contratação da empresa NOSSA FAMÍLIA para palestra-show para quaisquer equipes de profissionais.

  
 \_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
**Pérola, 03 de novembro de 2022.**

**Maria Sonia Celini**  
 Secretária Municipal de  
 Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 CPF 656.768.709-30 - Portaria 036/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA,  
 ESPORTE E LAZER  
 FONE (44) 3636-1462  
 Rua do Rosário, nº 202 - Centro - CEP: 87540-000  
 CEP 87 840-000 - PÉROLA - PR

Rua do Rosário, nº 202 – Centro – CEP: 87540-000



## MUNICÍPIO DE LINDOESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: [semed@lindoeste.pr.gov.br](mailto:semed@lindoeste.pr.gov.br)

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

80.881.915/0001-92

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMENDAÇÃO

Atestamos que os palestrantes ANTONIO CARLOS PEREIRA e ANA PAULA DUARTE PEREIRA, da Nossa Família Desenvolvimento Humano e Familiar, inscrita no CNPJ nº 32.709.627/0001-02, possuem capacidade técnica para a sensibilização e formação de profissionais, cumpriram com excelência em nosso município o objetivo de desenvolvimento de competências relacionais, familiares e profissionais, trabalhando comunicação, equilíbrio emocional, autocuidado, autorresponsabilidade, proatividade e resiliência.

Abordaram o tema: o Amor, a família e a escola com excelência. Reiterando que a família é a primeira escola a nos ensinar a ter comunhão de amor, onde as pessoas devem educar e se educar, pois formam uma comunidade de pessoas que vivem em comunhão, pois é na família que se aprende a viver a generosidade, a unidade, a solidariedade, a partilha e a fé.

Que é no seio da família que começamos a nos relacionar uns com os outros e, muitas vezes, é também lá que encontramos grandes oportunidades de exercer a tolerância, a compreensão, o respeito, o afeto. Quando os pais ou responsáveis por crianças, como avós, tios, cuidadores são dedicados e comprometidos com o trabalho de educar os filhos, de prepará-los para serem pessoas dignas, corretas, pessoas que irão contribuir para a sociedade, fazemos o mundo melhor e essas crianças possuem muito mais chances de serem bem-sucedidas na vida em todos os aspectos.

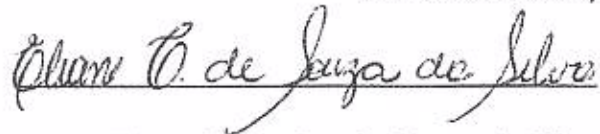
Agradecemos ao Antônio Carlos Pereira, pela excelente palestra, que não mediu esforços para tornar esse encontro com todos os servidores municipais da área educacional tão lindo e emocionante.

*Blum C. Souza da Silva*  
 Blum C. Souza da Silva  
 Secretária Municipal de Educação  
 CPF 880.931.589-87  
 Decreto nº 053/2021

A Palestra-Show para os servidores públicos municipais foi lembrada com grande estima, pois com sensibilidade musical e vocal, e a habilidade de comunicar os valores que fortalecem ao ser humano, família e trabalho alcançamos o êxito desejado com esta atividade, pois surpreendeu o público com a metodologia utilizada e o conteúdo apresentado.

Indicamos e recomendamos a contratação da empresa NOSSA FAMÍLIA para palestra-show para quaisquer equipes de profissionais.

Atenciosamente,



Eliane Cridinalva de Souza da Silva  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE LINDOESTE

Eliane Cridinalva de Souza da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CPF 880.931.589-87  
Decreto nº 053/2021



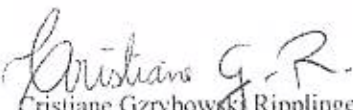
GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.869.621/0001-45, atesta para os devidos fins, que a empresa ANTONIO CARLOS PEREIRA TREINAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 32.709.627/0001-02, localizada na Av. Lagoa vermelha, nº 1163, na cidade de **Medianeira/PR**, reúne qualificações técnicas na execução do serviço abaixo especificado, em plenas condições, conforme estabelecido no processo de dispensa 25/2022.

**PALESTRAS COM MÍNIMO DE UMA HORA E MEIA DE DURAÇÃO CADA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PARA AS FAMILIAS E ALUNOS**

Campo Bonito, 18 de agosto de 2022.

  
Cristiane Grzybowski Ripplinger  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

*Cristiane Grzybowski Ripplinger*  
Sec. de Educação, Cultura,  
Esporte e Turismo  
PORTARIA 02/2021

**ESTADO DO PARANÁ****COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Rua: Florianópolis, 2045 Bairro: Parque Independência

Fone: ( 0 -- ) 45 3264-4042 Fax: (0 --) 45 3240-2132 CEP: 85884-000

E-mail: tancredomedianeira@yahoo.com.br

Medianeira-Paraná

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para fins legais que ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, representando a empresa de desenvolvimento humano “ Nossa Família”, proferiu uma Palestra nesta Escola, Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio, Medianeira – PR em data de 08 de março de 2019 sobre o tema: DESENVOLVIMENTO HUMANO enfatizando O Papel da Mulher na Sociedade Contemporânea e Superação dos Desafios para os alunos do Ensino Médio, cujo conteúdo abordou com muita capacidade e conhecimento, sendo relevante para os nossos alunos, na sua maioria, jovens e adolescentes.

Para constar, firmo a presente.

Medianeira, 12 de março de 2019.

Danusa Winter

Diretora Auxiliar





### CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Declaro a quem possa interessar que Antônio Carlos Pereira desenvolveu trabalhos com os alunos desta Instituição, através de palestras abordando os temas empatia, autovalorização, bullying, prevenção e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes. Ficando evidente seu notório saber sobre os temas abordados, bem como a didática em sua exposição. Demonstrou uso de linguagem adequado a diferentes públicos atingindo assim os objetivos previamente propostos.

Sem mais para o momento reafirmamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Medianeira, 17 de maio de 2019.

Atenciosamente,

**DARLAN CHIAMULERA**  
DIRETOR - RG. 9.837.014-0  
RES. 183918 - DOE 11/09/2018



COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
Rua Santa Catarina, 1789 - Fone (045) 3264-1902  
MEDIANEIRA - PARANÁ CEP: 85.864-000  
e-mail: [costaesilva1902@gmail.com](mailto:costaesilva1902@gmail.com)

Medianeira, 23 de maio de 2019.

### CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Antônio Carlos Pereira, profissional correto, competente, responsável, pontual, que possui habilidades para ministrar palestras e debates.

Tendo parceria com o Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, ministrou palestras com alunos, professores e funcionários sobre os seguintes assuntos:

- Bullying;
- Prevenção e combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- Empatia, autovalorização e valor ao próximo.

Período no qual manteve a conduta pessoal e profissional absolutamente irrepreensível, razão pela qual recomendo os seus serviços.

Atenciosamente

*Lucia P. Wickert*

Lucia Paulina Wickert

Res. Nº 1.441/16 DOE: 11/04/16

Diretora RG: 7.337.881-8

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

**CLASSIFICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**

Processo Administrativo Nº 62/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 19/06/2024 11:22:11

**LOTE 1 - HOMOLOGADO**

Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Temas: • Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa; • Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO. • Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais; • As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação; • Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO; • Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano; • Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida; • As responsabilidades de cada ciclo de vital • Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.490,00	Valor Total: 2.490,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANTONIO CARLOS PEREIRA	053	32.709.627/0001-02	2.490,00	2.490,00		Sim
2 CLEITON J. MARQUES	036	17.691.797/0001-13	3.500,00	3.500,00	40,56	Sim
3 WESLEY BATISTA DA SILVA	007	22.240.492/0001-25	5.699,00	5.699,00	62,83	Sim
4 FLAVIO PAULINO MARTIN00767079973	056	18.022.730/0001-59	6.160,00	6.160,00	8,09	Sim
5 CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO	017	36.237.703/0001-85	6.160,00	6.160,00	0,00	Sim
6 ANDREA DE MOURA	104	40.318.138/0001-58	6.160,00	6.160,00	0,00	Sim


**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

  
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 62/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 19/06/2024 11:22:11

TOTAL DO PROCESSO: 2.490,00

ANTONIO CARLOS PEREIRA TREINAMENTOS EIRELI 32.709.627/0001-02 2.490,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 2.490,00 Total: 2.490,00

m: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Temas: • Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa; • Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO. • Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais; • As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação; • Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO; • Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano; • Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida; • As responsabilidades de cada ciclo de vital • Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 6.160,00 Valor Unit.: 2.490,00 Total Item: 2.490,00



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo dispensa 8/2024**

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 8/2024 referente à:

**- Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.**

Vencedor(es):

ANTONIO CARLOS PEREIRA TREINAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Temas: • Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa; • Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO. • Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais; • As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação; • Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTORREALIZAÇÃO; • Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE! Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano; • Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida; • As responsabilidades de cada ciclo de vital • Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.	UN	1,00	2.490,00	2.490,00
TOTAL						2.490,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 8/2024 datada de 26/06/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 26/06/2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 8/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 8/2024 referente à:

- Contratação de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

Vencedor(es):

ANTONIO CARLOS PEREIRA TRLINAMENTOS PEREIRA						
Item	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p><b>Temas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Autocuidado e empoderamento dos direitos da pessoa idosa;</li><li>- Motivação, FELICIDADE e a valorização de SER IDOSO;</li><li>- Qualidade de vida – o cuidado integral de nossa organização, desde aspectos físicos e psicosociais;</li><li>- As DIMENSÕES DA VIOLENCIA contra a população idosa e suas formas de ação;</li><li>- Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a AUTOREALIZAÇÃO;</li><li>- Pessoa idosa e ESPIRITUALIDADE Serenidade, contato com a vida interior e desapego humano;</li><li>- Sendo pensador da própria existência; Sobre a experiência e os momentos da vida;</li><li>- As responsabilidades de cada ciclo da vida;</li><li>- Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.</li></ul>	UN	1,00	2.490,00	2.490,00
TOTAL						2.490,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 8/2024 datada de 26/06/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato, Centro Administrativo Adão Reis, em 26/06/2024.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

024432443



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

112

Contrato nº 60/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A): NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.709.627/0001-02, com sede à AV. LAGOA VERMELHA, 1163, 1163 - CEP: 85884000 - BAIRRO: NAZARÉ, Medianeira/PR, neste ato representado por ANTONIO CARLOS PEREIRA, Portador do CPF nº 030.255.659-18, Residente e domiciliado na de AV. LAGOA VERMELHA, 1163, 1163 - CEP: 85884000 - BAIRRO: NAZARÉ, Medianeira/PR, e-mail: nossafamiliadh@gmail.com, Telefone: 4599415261.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação nº 08/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de Palestra show referente ao “Junho Violeta”, mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Temas: • Autoestima e empoderamento dos direitos da pessoa idosa; • Motivação, FELICIDADE e a valorização do SER IDOSO. • Qualidade de vida – o cuidado integral de nosso organismo, desde aspectos físicos a psicossociais; • As DIMENSÕES DA VIOLÊNCIA contra a população idosa e suas formas de ação; • Como as atitudes comportamentais positivas podem contribuir para a <b>AUTORREALIZAÇÃO</b> ; • Pessoa idosa e <b>ESPIRITUALIDADE!</b> Serenidade, contato com a vida interior e desenvolvimento humano; • Sendo condutor da própria existência: Sobre a experiência e os recomeços da vida; • As responsabilidades de cada ciclo de vital	UN	1,00	2.490,00	2.490,00



	• Fé, ESPERANÇA e alegria em viver.				
<b>TOTAL</b>					2.490,00
1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:					
- O Termo de Referência;					
- O Edital da Dispensa;					
- A Proposta do contratado;					
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.					
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO</b>					
2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de <b>10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.</b>					
2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de <b>05 (cinco) meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.</b>					
2.3 O prazo de vigência da contratação é de <b>05 (cinco) meses</b> na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.					
2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.					
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS</b>					
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.					
<b>CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO</b>					
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.					
<b>CLÁUSULA QUINTA - PREÇO</b>					
5.1. O valor total da contratação é de <b>2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).</b>					
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.					
<b>CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO</b>					
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.					
<b>CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE</b>					
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.					
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice <b>INPC</b> , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.					
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.					
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).					





7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.9**

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

118

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<DOTACOES.LICITACAO#T>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 27/06/2024

  
ANGÉLICA GRAEFF CATAPAN  
05898886923

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO CARLOS PEREIRA  
Data: 27/06/2024 11:38:33-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ANTONIO CARLOS PEREIRA  
03025565918

  
JANDIR BANDIERA  
81604035000131

  
VANESSA DE SOUZA MATIELLO  
02212623003

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024 – Data 27/06/2024

Ref. Processo dispensa 8/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.848 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): NOSSA FAMILIA TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA, Sediada na AV. LAGOA VERMELHA, 1163, 1163-CEP: 85884000-BAIRRO: NAZARÉ, Medianeira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.627/0001-02

OBJETO(S): Contratação de Palestra show referente ao "Junho Violeta", mês de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 05 meses

Prazo de vigência: 05 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor da despesa	Grupo da fonte
3020	05.005.00.241.0006.2037	0	1.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	05.005.00.241.0006.2037	909	1.3.90.39.00.00	Do Exercício

CA:433085